



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº103 /2024

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA

HORÁRIA DA SERVIDORA Sildelaine Aparecida Meireles Melo.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 050 de 2023, que “Autoriza a jornada reduzida ao servidor público municipal que possui dependente legal portador de necessidades especiais e acrescenta o § 3º ao art. 18, da Lei Municipal nº 486, de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Desterro do Melo”;

CONSIDERANDO o **Decreto 27 de 2023**, que “Regulamenta a **Lei Complementar Municipal nº 050, de 2023**, que dispõe sobre a concessão de jornada reduzida de trabalho ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente legal portador de necessidades especiais temporárias ou permanentes e dá outras providências ” ;

CONSIDERANDO o **Decreto 54 de 2023**, que Acrescenta inciso VII ao artigo 11 do Decreto nº 27/2023 que Regulamenta a Lei Complementar municipal nº 50, de 2023, que dispõe sobre a concessão de jornada reduzida de trabalho ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente legal portador de necessidades especiais temporárias ou permanentes e dá outras providências ”;

CONSIDERANDO em específico, **processo administrativo nº 03/2024**, que atendeu ao contido nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º, bem como incisos I e II do artigo 7º do Decreto 27 de 2023, com juntada de documentação que fundamenta, justifica e motiva a redução de carga horária pretendida.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reduzida a carga horária, a pedido da servidora efetiva **Sildelaine Aparecida Meireles Melo**, lotada na secretaria de gabinete, em 1 (um) dia, por semana, sem prejuízo da remuneração para acompanhamento de seu filho, dependente legal portador de necessidades especiais temporárias.

Art. 2º- A presente redução tem o prazo de validade por 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desse Decreto.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 13 de dezembro de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, prefeita municipal.